



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.637, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura das atividades econômicas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o retorno do Município de Formiga à Onda Amarela do Plano Minas Consciente, do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao funcionamento das atividades econômicas caracterizadas como Serviços Essenciais (Onda Vermelha), bem como Serviços Não Essenciais (Onda Amarela), conforme Tabela de Ondas do Plano Minas Consciente.

Art. 2º Bares e restaurantes terão seu funcionamento autorizado com a ocupação de apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, permitido o entretenimento musical, devendo ser observadas as medidas estaduais e municipais de saúde, em especial as Medidas de Segurança expedidas pela Câmara Técnica de Enfrentamento à Covid-19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal